

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de maio de 2016

Ano XI | Edição nº 567

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Prazo Recursal	13
Contratos - Convocação	14
Aviso de Licitação	16
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	18
Portarias	18
Superintendência de Água e Esgoto	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Homologação / Adjudicação	19
Contratos	19
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	20
Resoluções	20
Horários de Ônibus	21

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.772, DE 03 DE MAIO DE 2.016

*CONCEDE SUBVENÇÃO ACÁRITAS
DIOCESANA DE CATANDUVA
MANTENEDORA DO PROJETO
CASA LAR NOSSA SENHORA DA
DIVINA MISERICÓRDIA.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 26 de abril de 2.016, conforme Resolução nº 6.811.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, em 09 (nove) parcelas, com início em abril e término em dezembro de 2.016, para o PROJETO CASA LAR NOSSA SENHORA DA DIVINA MISERICÓRDIA, mantido pela Cáritas de Catanduva, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.373/0001-20 com sede à Rua São Luis, 881 – Bairro Jardim Augusta, em Catanduva.

Parágrafo único. O controle e fiscalização do número de internos da instituição para o fim de estabelecer a quantia a ser repassada mensalmente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada, obrigada a apresentar, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, nos moldes da Instrução consolidada nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou por aquela que vier a substituí-la.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Código Localizador: JRVHV/2G

Decretos

DECRETO Nº 6.917, DE 28 DE ABRIL DE 2.016

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 065, de 23 de março de 2.016, protocolado sob nº 10.644/16, de 29 de março de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Biênio 2.016/2.018, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

1) Representante do Prefeito Municipal:

Titular: FRANCISCO RODRIGUES NETO

Suplente: NELMA MARIA ALVES

2) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: SÉRGIO COSTA MAGUETAS

Suplente: DANIELA AGUIAR BELLUCI

3) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ROSANGELA MOREIRA

Suplente: DENISE APARECIDA CURSINO DOS
SANTOS BRAZ



4) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: FERNANDA AFFONSO COSTA

Suplente: SILVIA REGINA OSVALDO MIMUTTI

5) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: VALDIR MARTINS BOLOGNA

Suplente: RENAN COSSARI

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.917, de 28 de abril de 2.016

6) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: JOÃO NARCISO LEITE

Suplente: GUSTAVO GIANETTI FIORIM

7) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA

Suplente: TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ

8) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática:

Titular: FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANI

Suplente: GILBERTO AUGUSTO MOTTA

II – Representantes da Sociedade Civil

1) Titular: ELIETE ESTEVAM GOMES

Suplente: ADRIANA CARDOSO DE FARIA

2) Titular: MÁRCIA JULIANA CUAIAI

Suplente: TICIANA REGINA DIAS

3) Titular: MARILENE FRADE ALVES

Suplente: BARBARA SILVA CARNAVAL

4) Titular: DOUGLAS SISTO

Suplente: SILEUSA DE LIMA MENESES

5) Titular: MARIA APARECIDA DE CAMPOS

Suplente: FERNANDA DE SOUZA ROCHA

6) Titular: SUSETTE APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA

Suplente: IEDA CASSIS ALEXANDRINO DA ROCHA

7) Titular: AMANDA PATRÍCIA PAULINO

Suplente: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

8) Titular: ALINE ANGÉLICA MARIANO ALVES

Suplente: GILVAN MARTINELLI GALLES

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.917, de 28 de abril de 2.016

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 20 de setembro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: UTYCOA2K

DECRETO Nº 6.918, DE 28 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício nº 71, de 29 de março de 2.016, protocolado sob nº 10.784/16, de 30 de março de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Biênio 2.016/2.018, os seguintes membros:

Presidente:



NELMA MARIA ALVES

Vice-Presidente:

ELIETE ESTEVAM GOMES

1º Secretário:

TICIANA REGINA DIAS

2º Secretário:

MARIA APARECIDA DE CAMPOS

1º Tesoureiro:

BARBARA SILVA CARNAVAL

2º Tesoureiro:

IEDA CASSIS ALEXANDRINO DA ROCHA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: C1MWN3MS

DECRETO Nº 6.920, DE 29 DE ABRIL DE 2016

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 66, de 23 de março de 2016, protocolado sob nº 10.645/16, de 29 de março de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e com vistas aos termos da legislação em vigor e pertinente ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 3.691, de 20 de dezembro de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o Biênio

2016/2018, os seguintes membros:

MEMBROS TITULARES

I – Representantes do Poder Público

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titulares: ANA PAULA DE SOUZA

ERLENMAR CLÁUDIA PIRANI

VIVIANE SOLENE DE ANTONIO

EULÁLIA VERÔNICA VIEIRA SILVA

Suplentes: SELMA BORAGINA

ELISETTE DE FÁTIMA LOBELLO

LORENZINI

MÁRCIA JULIANA CUIATTI

NELMA MARIA ALVES

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: SÉRGIO COSTA MAGUETAS

Suplente: DANIELA AGUIAR BELLUCI

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JOELMA FERREIRA

Suplente: ROSANGELA MOREIRA

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.920, de 29 de abril de 2016

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA

Suplente: TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ

e) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: VALDIR MARTINS BOLOGNA

Suplente: RENAN COSSARI

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Titular: LUIS ROGÉRIO SABINO

Suplente: ADRIANA CARDOSO DE FARIA

b) Titular: KÁTIA NATALIA RISSE

Suplente: TICIANA REGINA DIAS

c) Titular: Irmã ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO



PINHEIRO

Suplente: ELIETE ESTEVAM GOMES

d) Titular: KARYNA BARBUJANI FUSER VAROTO

Suplente: IEDA CASSIS ALEXANDRINO DA

ROCHA

e) Titular: SANDRIELI JANUÁRIO DE PAULA

Suplente: Irmã MARIA DO ROSÁRIO GOMES

f) Titular: MARCO ANTONIO PANZA MANZANO

BENITES

Suplente: MARIA FERREIRA RODRIGUES

g) Titular: FERNANDA DE SOUZA ROCHA

Suplente: MIRIAN DAS GRAÇAS OLIVEIRA

h) Titular: MARIA LUIZA SIQUEIRA DA CRUZ

Suplente: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 6.920, de 29 de abril de 2.016

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 20 de setembro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: SMJJD97B

DECRETO Nº 6.921, DE 29 DE ABRIL DE 2.016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício nº 70, de 29 de março de 2.016, protocolado sob nº 10.783/16, de 30 de março de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o Biênio 2.016/2.018, os seguintes membros:

Presidente:

ERLENMAR CLÁUDIA PIRANI

Vice-Presidente:

SÉRGIO COSTA MAGUETAS

1º Secretário:

FERNANDA DE SOUZA ROCHA

2º Secretário:

LUIS ROGÉRIO SABINO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: DBWI5NZ7

DECRETO Nº 6.922, DE 29 DE ABRIL DE 2.016

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº



284/2016, de 04 de abril de 2.016, oriundo da Direção da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, observando os termos da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2.002, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que deverão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA, quais sejam:

I - Representante da Fundação Padre Albino ligado à área da Educação:

Titular: TÂNIA MARIA MAZININI PIMENTEL

Suplente: FABIANA FIORIM CHECONI

II - Representante do SINTEEE-CA – Sindicato dos Trabalhadores em Estabeleci-

mentos de Ensino e Educação de Catanduva:

Titular: MANOEL CARLOS HENRIQUE MARTINS

Suplente: GIOVANA MARTA SANCHES FLÓRIO

III - Representante da APEOESP – Associação dos Professores do Ensino Oficial

do Estado de São Paulo:

Titular: SUELI DE LOURDES PUZZI MELLARA

Suplente: ALEX DE BRITTO ALMEIDA

IV - Representantes da Comunidade, indicados por Entidades representativas

dos diversos segmentos da Sociedade:

Titular: CLEIDE APARECIDA ZANDONÁ PASCHOAL (Clube Soroptimista Internacional de

Catanduva)

Suplente: RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR (Loja Maçônica Dr. Carlos Reis nº 29)

Titular: LUIZ WASHINGTON MOREIRA FONSECA (Rotary Clube de Catanduva Norte)

Suplente: SIMONE CRISTINA JACOMINI (Associação dos Engenheiros de Catanduva)

Titular: ROGÉRIO BURASCHI ANTUNES (Loja Maçônica Acadêmica Mário Paludetto)

Suplente: EMÍLIO CARLOS MASSARENTE (Loja Maçônica Tranquilidade e Esperança)

Continua...

...Continuação.

DECRETO Nº 6.922, de 29 de abril de 2.016

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 31 de março de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDÍ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VLSP/fátima-1

Código Localizador: +HOGEMDN

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.267, DE 05 DE MAIO DE 2016 – PRORROGAÇÃO O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA FUNCIONARIA MARIA JOSÉ DA SILVA CHIMELLO.

Código Localizador: APEXK+TE

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2015/11/41021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 31/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA - GALÃO 5 LITROS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES



Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa ELISABETE ALEIXO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04329.927/0001-20, com sede à rua Alagoas, nº1147, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15.801-310 neste ato representada por Elisabete Aleixo Elias, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17.143.249, inscrita no CPF 098.302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº150, bairro Jardim São Domingos, na cidade de Catanduva/SP, Cep 15808-425 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA - GALÃO 5 LITROS, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP,

mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 31/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre



as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELISABETE ALEIXO-ME

ELISABETE ALEIXO ELIAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: 00005/16 PREGÃO ELETRÔNICO				
1666- ELISABETE ALEIXO-ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	016.001.158	REMOVEDOR DECORATIVO - 5 LITROS	GL	1.000
			Valor Unitário	24,00
			Valor Total	24.000,00
			Valor Total Geral:	24.000,00
			Valor Total da Licitação:	24.000,00

Código Localizador: OKMZPVHE

PROCESSO N.º 2015/12/43184 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 16/2016 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as



empresas:

A.L.B DA FONSECA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.202/0001-70, com sede à Rua Inácio Franco Alves, 515, Parque Cidade Nova, CEP 13845-420, na cidade de Mogi Guaçu - SP, neste ato representada por ANDRÉ LUIS BERNARDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 25.075.290-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 184.340.268-80, residente e domiciliado à Rua Inácio Franco Alves, nº 511, Parque Cidade Nova, CEP 13.845-420, na cidade de Mogi - Guaçu – SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado - RS, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada, sócia - gerente, portadora do RG nº 8043627945 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1.025, Centro, CEP 13.845-420, na cidade de Encantado – RS;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro da Várzea, CEP 50.740-080 na cidade de Recife – PE, neste ato representada por FERNANDA LONGA DA FONTE, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 6.442.192 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 574.693.181-00, domiciliada à Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto 502, Bairro Casa Forte, CEP 52.061.540, na cidade de Recife – PE;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº43, letra C, São João Batista, CEP 33.030-020, na cidade de Santa Luzia - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro – SP;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, sediada à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, Nº 742, Pires, CEP 37.640-000, na cidade

de Extrema - MG, representada por JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 43.690.866-9 e inscrita no CPF sob nº 370.758.918-80, com endereço comercial à Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Conj. 161 e 162, 16º Pavimento, Cidade jardim, na cidade de Indianópolis – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado,



conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

A.L.B DA FONSECA - EPP, Conta nº 29884-0, Agência 1172-x, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Conta nº 118672, Agência 40444, Banco do Brasil;

DROGAFONTE LTDA, Conta nº 574.693.181-00, Agência 6.442.192, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil ;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, Conta nº 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio



eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e

contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação,



no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de Maio de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

A.L.B DA FONSECA – EPP

ANDRÉ LUIS BERNARDO DA FONSECA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

DROGAFONTE LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

licitação: 000015/16

PREGÃO ELETRÔNICO

20840- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

m	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.003.148	ISOSORBIDA MONONITRATO DE 40MG COMPRIMCOM	COM	60.000	0,31	18.600,00
					Valor Total Geral:	18.600,00

22800- DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

m	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.143	ATENOLOL 50MG	COM	700.000	0,03	21.000,00
3	011.003.144	CAVEDIOL 250MG COMPRIMIDO	COM	140.000	0,20	28.000,00
4	011.003.145	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	180.000	0,11	19.800,00
					Valor Total Geral:	68.800,00

24240- SOLOMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

m	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.142	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COM	90.000	0,15	13.500,00
5	011.003.146	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COM	1.800.000	0,028	50.400,00
					Valor Total Geral:	63.900,00

24695- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

m	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	011.003.153	VARFARINA SODICA 5 MG	COM	60.000	0,14	8.400,00
					Valor Total Geral:	8.400,00

24799- A.L.B DA FONSECA - EPP

m	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	011.003.149	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COM	600	3,12	1.872,00
					Valor Total Geral:	1.872,00
					Valor Total da Licitação:	161.572,00

Código Localizador: XCASRL2B

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016-REGISTRO DE PREÇOS DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35.000 DOSES DE 5ML OU NO MÍNIMO 500 LITROS ÚTEIS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: CIRÚRGICA MARTOMED LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 01), por cumprimento quanto ao exigido no edital. Ficam, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 11/05/2016 a 13/05/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: JIGYPJQP

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016-REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª(segunda) colocadas, estamos convocando as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 278,40, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 320,54, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.933,92, OU OUTRO VALOR MENOR;

ITEM: 03 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.199,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.664,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 04 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.348,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.467,92, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.160,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.504,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.320,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.011,20, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 07 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 439,68, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 938,44, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 08 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 519,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 640,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 09 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 618,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.248,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 480,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.152,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 11 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 59,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 74,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 12 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 104,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 13 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 730,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.050,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 15 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE



PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 352,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 426,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 16 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 217,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 222,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 17 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 378,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 551,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 18 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 62,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 123,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 19 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 314,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 488,40, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 20 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 542,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 680,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 21 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 103,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 124,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 22 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 175,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 243,20, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 23 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 517,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 660,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 25 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 83,20, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 26 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 38,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 52,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 27 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 394,50, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 568,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 28 – EMPRESA: KOMAND COMERCIAL LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.490,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.879,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 29 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 173,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 180,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 30 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 110,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 370,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 31 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 132,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 220,80, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 32 – EMPRESA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 56,80, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 349,28, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 33 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 144,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 165,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 34 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA



– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 157,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 252,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 36 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 55,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 82,80, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 38 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 270,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 283,20, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 39 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.116,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 40 – EMPRESA: J. MARANGONI COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.520,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.785,60, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 41 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 171,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 216,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 42 – EMPRESA: NAATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20,79, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 39,60, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 43 – EMPRESA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 168,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 232,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 44 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 110,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 162,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 45 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 400,00, OU

OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 648,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 46 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 420,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 790,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 47 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 60,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 97,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 48 – EMPRESA: MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 972,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.728,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 11/05/2016 a 12/05/2016. OBS: As empresas que já enviaram a documentação de habilitação não precisarão enviar novamente, enviando somente a proposta comercial. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: WC3KTYLR

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva,



09 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS 2 PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUFATURA E INSTALAÇÃO DE CARENAGEM PARA SEMÁFOROS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/05/2016 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PISTA DE TUMBLING E PARES DE VARAL PARA PARALELA ASSIMÉTRICA E OUTRO PARA PARELELA SIMÉTRICA, PARA AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, QUE SÃO DESENVOLVIDAS NO PROJETO ESPORTE EMAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAIC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/05/2016 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/05/2016 ÀS 09:00

HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 – Objeto: VENDA DE LOTES DE TERRENOS SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 0832, DE 18/03/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/06/2016 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de maio de 2.016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: M6ZEEWYF



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Portarias

PORTARIA Nº 283, DE 09 DE MAIO DE 2016

**CONCEDE PENSÃO ÀO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 014/2016 de 05 de abril de 2016, CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA, decorrente do falecimento da servidora MARLI APARECIDA VIRGOLIN LEMES DE FARIA, em 04 de abril de 2016, a qual era servidora pública municipal estatutária, ocupante do cargo de Professor I e portadora do R.G. 9.251.623, ao seu cônjuge MANDAIR LEMES DE FARIA, R.G. 8.865.180, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e, ficando-lhes assegurada a percepção dos proventos mensais calculados nos termos do artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

Código Localizador: 2FZ26PJ7

**Feições
CONTRA A DENGUE**
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

**PREFEITURA
DE CATANDUVA**
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: Cecap, Santo Antonio, Centro, Vila Rodrigues, Jardim Sales, Alto da Boa Vista, Pedro Nechar e Parque Glória IV.

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: Parque Glória VI, Conjunto Euclides, Jardim Santa Rosa, São Domingos e Solo Sagrado.

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas no seguinte bairro: Vila Celso e Vila Soto.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram visitados nessa semana são nos seguintes bairros: Vila Celso, Jardim Alpino, Washington Luís, Continuação do Centro e Santo Antonio; e serão visitados na próxima semana a terminação do (ADL) Avaliação de Densidade Larvária

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram visitados são localizados nos bairros: Santo Antonio, Vila Engrácia, Parque Industrial 1, 2, 3 e 4 e Vila Guzzo.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

MATERIAIS INSERVÍVEIS

Ficar atento com todo e qualquer tipo de material em desuso exemplo: garrafas pets sem tampa, vasos, sucatas, tambores, pneus, lonas entre outros que não estejam sendo utilizados e que se encontram em locais abertos, com a possibilidade de acúmulo de água.

OBS: Realizar o descarte destes materiais em locais apropriados dando preferência aqueles que realizam coleta seletiva.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016 – OBJETO: Aquisição de Concreto Fck 30 Mpa, brita 1 e pedrisco, SLUMP 10+-2, dosado em central, inclusive fornecimento da bomba, para aplicação em diversos locais da cidade, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 23/05/2016 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Av. José Nelson Machado, 888 - A – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.saec@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de maio de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: WIK38YYR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, PLANTIO E MANUTENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO TCRA Nº 44508/2015 JUNTO A CETESB, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 25/05/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Av. José Nelson Machado, 888 - A – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.saec@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de maio de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: WSAMC/K0

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016 – Empresa Vencedora: RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - VALOR R\$ 634.480,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) - CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888 – A, CEP 15.800 – 200 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: J4GYH3MJ

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2016 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BOMBAS LEÃO S/A - VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - CESAR DE JESUS MORASCA - Superintendente.

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 888 – A, CEP 15.800–200 – Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Código Localizador: OCNHPBPB

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6.808 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO)

INSTITUI O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 03/2016 – Ver. Francisco Batista de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º – O Poder Legislativo disponibilizará em sua página na Internet, espaço voltado a dar publicidade às informações fundamentais relacionadas a seus investimentos e gastos, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão da execução orçamentária da Câmara Municipal de Catanduva.

§ 1º – O Poder Legislativo colocará em sua página na Internet um portal denominado Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catanduva, na qual deverão constar dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil consulta:

I – os orçamentos anuais da Câmara Municipal de Catanduva e de seus órgãos administrativos;

II – execução do orçamento;

III – contratos;

IV – banco de preços;

V – empresas penalizadas;

VI – convênios;

VII – convenientes inadimplentes;

VIII – passagens e diárias de cada parlamentar;

IX – despesas mensais de cada gabinete parlamentar, separadamente;

X – procedimentos disciplinares;

XI – decisões da Mesa Diretora;

XII – consultas públicas;

XIII – licitações;

XIV – legislação aplicável.

§ 2º – Sem prejuízo de outras informações que o Poder Legislativo possa organizar na sua página da Internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar, de molde a que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e geridos pelo Poder Legislativo.

§ 3º – O Poder Legislativo providenciará a implementação da página objeto da presente Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

§ 4º – A implementação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catanduva não importará nenhum aumento de despesas, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais e apoio de funcionários já existentes no quadro de pessoal da secretaria da Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

O PRESIDENTE:

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O 1º SECRETÁRIO:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: I/W6JRTZ



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarrat	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]



Mutirão do Lixo Eletrônico

**16 a 20
MAIO 2016
8h00 às 17h00**

PONTOS DE COLETA

**ARIRANHA
SANTA ADÉLIA**

- *PREFEITURA MUNICIPAL
- *CASA DA AGRICULTURA
- *ESCOLAS MUNICIPAIS

NOVO HORIZONTE

- * CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

CATANDUVA

- * ESCOLAS MUNICIPAIS
- * IMES
- * ESTAÇÃO CULTURA
- * RECINTO DE EXPOSIÇÕES

MATERIAIS DE COLETA

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

NÃO RECEBEREMOS

- Lâmpadas fluorescentes
- Pilhas e Baterias

O descarte destas materias ocorrerá em outra oportunidade.

Realização:

ARIRANHA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA Novo Horizonte
Aqui 2013-2016